



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

LEI Nº 914, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, INSTITUI O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Tacaimbó, a Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, órgão responsável por planejar, coordenar, articular e executar políticas públicas voltadas:

- I – à promoção dos direitos das mulheres;
- II – à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero;
- III – à defesa e promoção dos direitos humanos em todas as suas dimensões;
- IV – à inclusão social, cidadania, igualdade racial, diversidade e grupos vulneráveis.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia técnica para formular, implementar e monitorar políticas públicas setoriais e intersetoriais.

§ 1º A Coordenadoria atuará de forma transversal, articulando-se com todas as secretarias e órgãos municipais.

§ 2º A Coordenadoria também atuará em cooperação com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

- I – elaborar, propor e implementar políticas públicas para as mulheres e para a promoção dos direitos humanos;
- II – articular e fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, incluindo saúde, assistência social, segurança pública, justiça e demais setores;

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

III – acompanhar casos de violações de direitos humanos no âmbito municipal e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV – realizar campanhas permanentes de prevenção à violência, discriminação, racismo, misoginia, homofobia e quaisquer violações de direitos;

V – promover formações, capacitações e oficinas sobre igualdade de gênero, direitos humanos e acolhimento humanizado;

VI – fomentar espaços de participação social, como conselhos, conferências e fóruns de mulheres e direitos humanos;

VII – instituir banco de dados e diagnósticos sobre violência, vulnerabilidades sociais e desigualdades de gênero e direitos humanos no Município;

VIII – propor e acompanhar legislação municipal referente à proteção social, igualdade, combate à violência e direitos humanos;

IX – articular convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades sociais;

X – garantir atendimento humanizado, sigiloso e acolhedor às mulheres e grupos vulneráveis;

XI – promover ações afirmativas para fortalecimento da cidadania, igualdade racial e diversidade;

XII – apoiar políticas públicas para pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, população negra, crianças, adolescentes, idosos e demais grupos vulneráveis;

XIII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

XIV – requisitar, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações, apoio técnico, relatórios, estudos e demais subsídios necessários ao desempenho de suas funções institucionais, assegurado o atendimento prioritário em situações de risco, urgência ou violação de direitos.

XV – gerir projetos, programas e ações financiados por recursos municipais, estaduais, federais ou provenientes de organismos internacionais, incluídas emendas parlamentares, convênios e termos de cooperação; promover a adequada execução orçamentária e a prestação de contas das iniciativas vinculadas à política municipal para mulheres e direitos humanos.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

§1º A Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos poderá requisitar, dos órgãos e entidades da Administração Municipal, informações, apoio técnico e operacional necessários à implementação de suas ações, garantindo-se atendimento prioritário nos casos que envolvam risco iminente, violência ou violações de direitos.

§2º Compete à Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos gerir programas, projetos e ações financiadas por recursos próprios, transferências voluntárias, convênios, fundos específicos, emendas parlamentares e demais instrumentos de cooperação, realizando acompanhamento técnico, execução orçamentária e prestação de contas conforme a legislação aplicável.

Art. 4º O atendimento prestado pela Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos observará os princípios do acolhimento humanizado, sigiloso e não revitimizador, conforme as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), do SUAS e das demais normas nacionais de direitos humanos.

Parágrafo único. Os serviços da Coordenadoria deverão adotar protocolos e fluxos padronizados de acolhimento, prevenção, encaminhamento e acompanhamento, alinhados às políticas federais e estaduais, garantindo integralidade, proteção social, segurança, dignidade e respeito às vítimas.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos contará com:

I – cargo em comissão de Coordenadora Municipal da Mulher e Direitos Humanos;

II – equipe técnica e administrativa, composta por servidores efetivos e/ou contratados, conforme necessidade.

Parágrafo único. A equipe poderá incluir, preferencialmente, profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito, pedagogia, enfermagem, segurança pública, gestão pública ou áreas afins.

Art. 6º Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o cargo em comissão de Coordenadora Municipal da Mulher e Direitos Humanos, com 01 (uma) vaga, de livre nomeação e exoneração, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), possuindo símbolo e referência compatíveis com a legislação municipal de cargos e remunerações.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Parágrafo Único. O cargo que trata o caput deste artigo deverá ser exercido por profissional com formação de nível superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 7º Compete à Coordenadora Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria;
- II – representar oficialmente o órgão perante instituições públicas e privadas;
- III – elaborar o plano anual de ação da Coordenadoria, alinhado ao PPA, LDO e LOA;
- IV – supervisionar a rede de atendimento às mulheres e às vítimas de violações de direitos;
- V – coordenar campanhas educativas e eventos relacionados aos direitos humanos e às políticas para mulheres;
- VI – propor atos normativos, protocolos, fluxos e projetos de lei pertinentes à área;
- VII – acompanhar a execução orçamentária da Coordenadoria;
- VIII – articular-se com conselhos municipais correlatos;
- IX – elaborar relatórios periódicos de gestão e prestação de contas;
- X – zelar pelo cumprimento das normas e políticas relativas aos direitos das mulheres e direitos humanos;
- XI – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal da Mulher e Direitos Humanos poderá integrar programas, projetos, redes e sistemas de proteção federais e estaduais, visando ao fortalecimento das políticas públicas de igualdade, prevenção à violência e promoção dos direitos humanos.

Art. 9º O Município de Tacaimbó poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, protocolos de intenções e demais instrumentos jurídicos com órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, bem como com organismos internacionais, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas, compartilhamento de informações, capacitações, campanhas e ações integradas.

Art. 10. A Coordenadoria atuará em articulação permanente com:

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- I – a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- II – o Sistema de Garantia de Direitos Humanos;
- III – órgãos da segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- IV – políticas de saúde, assistência social, educação e demais áreas estratégicas;
- V – conselhos de políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. A cooperação prevista neste Capítulo poderá incluir participação em comissões, fóruns, comitês intersetoriais, sistemas de informação e instâncias deliberativas próprias da política nacional de direitos humanos e de políticas para mulheres.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo deverá promover, se necessário, as alterações e adequações na legislação de cargos e vencimentos para plena execução desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar aspectos operacionais desta Lei, sem prejuízo das competências instituídas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tacaimbó/PE, 29 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
PREFEITA

Assinado de forma
digital por JOELDA
LIMA DA SILVA

PEREIRA:849300044
20

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/nº - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257